

DECRETO n.º 371/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08605/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável por assessorar e auxiliar no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, e responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS do bairro Cadeado,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **NELCI REIMAN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.332-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-06, matriculada sob nº. 3.413, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 372/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08608/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, é responsável pela inclusão de pacientes nos sistemas IDS e GSUS para processamento e faturamento dos atendimentos, busca, localização e disponibilização de prontuários médicos, conforme solicitações, realização da busca e disponibilização de prontuários de pacientes que evoluíram a óbito para análise e discussão nas reuniões da Comissão de Óbitos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **NOEMI KOVALIUK MARTINS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.852-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.829-80, matriculada sob nº. 5.774, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 373/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e a Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda, com base no Protocolo Geral sob nº. 08610/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Farmacêutico Bioquímico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e desempenha funções de apoio técnico-administrativo e suporte nas atividades da secretaria, será a responsável técnica da farmácia da UBS Dr. Domingos Cunha, pelo atendimento e pela dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), descentralizado na UBS Dr. Domingos Cunha,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** senhora **PAOLA CHRISTINE DA SILVA BETTEGA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.177-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-69, matriculada sob nº. 6.100, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 374/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08568/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, coordenadora do Programa de Imunização Municipal, coordenadora do programa de Prevenção a ISTs e gestão dos programas SIPNI, SIES, SISLOG

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **PATRICIA MARIA SKAVINSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.654-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-19, matriculada sob nº. 4.265, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 375/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e a Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda, com base no Protocolo Geral sob nº. 08565/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e desempenha funções de apoio técnico-administrativo e suporte básico nas atividades do setor de endemias; será responsável pela estratégia de monitoramento da Dengue através de Ovitrapas, coordenação conjunta ao combate de endemias e gestão do Sistema SisPncd Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, senhora **PATRICIA SILVIA FITZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.887-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-51, matriculada sob nº. 4.868, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 376/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08577/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor atua na coordenação, com foco na otimização de procedimentos, realiza o acolhimento inicial dos usuários do sistema do CAPS, é responsável pelo cadastramento de pacientes em central de regulação de leitos e monitoramento,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhor **PEDRO HENRIQUE RUMPH**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.647-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-31, matriculado sob nº. 5.239, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 377/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08592/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor exerce atribuição de confiança e assessoria técnica estratégica qualificada junto ao gabinete desta secretaria e responsável pela manutenção predial geral e emergencial do HMCL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhor **PERCI LABRES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.660-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.439-87, matriculado sob nº. 5.652, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 378/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022, e ainda, com base no Protocolo Geral sob n.º 08578/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável pelo acolhimento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, realiza o acolhimento inicial dos usuários na Recepção do CAPS, é responsável pelo cadastramento de pacientes, agendamentos e auxiliando nas atividades administrativas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.890-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-86, matriculada sob n.º 6.389, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 379/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08558/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira Obstetra junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora desempenha a Direção-Geral de Departamento exercendo liderança ampla na organização de pessoal, formulação e execução de estratégias operacionais e administrativas, controle rigoroso de macroprocessos institucionais, responde tecnicamente pelo serviço de enfermagem do HMCL, além de planejar, organizar, coordenar e supervisionar a assistência de enfermagem, garantir o cumprimento da legislação e das normas do Cofen/Coren, é responsável por dimensionar e acompanhar a equipe de enfermagem, elaborar e implementar protocolos, rotinas e POPs, promover educação permanente da equipe, monitorar a qualidade da assistência e a segurança do paciente, assegurar condições adequadas para o exercício profissional, representar o serviço de enfermagem perante a direção e o Coren,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA OBSTETRA**, senhora **RAQUEL MAGANHATI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.847-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-15, matriculada sob nº. 5.018, **Gratificação de Função FG 09** o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IX c/c art. 6º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 380/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08551/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriutário II junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora exerce atribuição de confiança e assessoria técnica estratégica qualificada junto ao gabinete desta Secretaria, com responsabilidade por análises técnicas aprofundadas, formulação de políticas públicas e proposição de soluções inovadoras em projetos especiais, representar o secretário em situações inerentes ao cargo e assessorá-lo, dirigir e organizar o trabalho administrativo da SEMUS, é responsável pelo monitoramento e elaboração dos documentos referentes aos Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, supervisionar e organizar os serviços de limpeza visando a organização de todos os setores; solicitar reparos e manutenções referentes à infraestrutura das Unidades/Setores da Secretaria Municipal de Saúde, Elaboração, planejamento e monitoramento dos instrumentos de Gestão do SUS: Programação Anual de Saúde - PAS, Conferências Municipais de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anuais de Gestão, atualização dos documentos do Portal da Transparência da Saúde, realiza cadastro e monitoramento de propostas (Emendas Parlamentares) e de Programas do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no INVESTSUS, atualização dos valores, mensalmente, referentes ao piso da enfermagem no INVESTSUS para garantia do repasse e pagamento aos profissionais, é responsável por realizar o cadastro e monitorar as propostas no Sistema SAIPS do Ministério da Saúde, elaboração e encaminhamento da documentação para adesão de recursos da SESA, acompanhamento do andamento dos processos e prestação de contas, executar outras tarefas correlatas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II**, senhora **ROSANGELA DE MOURA ABREU**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.313-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.258-07, matriculada sob n.º 1.739, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 381/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2.903/2022 e ainda, com base no Protocolo Geral sob n.º 08590/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Instrumentador Cirúrgico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, responsável por receber, conferir e organizar os materiais cirúrgicos, controlar o estoque e a validade dos materiais, solicitar reposição quando necessário, encaminhar materiais para limpeza, desinfecção e esterilização, conferir a integridade e o funcionamento dos instrumentais, montar e disponibilizar calvas cirúrgicas conforme a programação, registrar entrada, saída e rastreabilidade dos materiais, zelar pela conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO**, senhora **ROSENILDE CUSTODIO DO PRADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.754-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-15, matriculada sob nº. 4.970, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 382/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08700/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pela assistência à saúde dos pacientes da UBS do bairro Cachoera,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **ROSE DA SILVA BISCAIA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.378-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.699-68, matriculada sob nº. 3.469, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 383/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08599/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Farmacêutico Bioquímico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pelas inspeções sanitárias e verificações e conduções de reclamações sanitárias, o servidor desempenha ainda a Direção-Geral de Departamento exercendo liderança ampla na organização de pessoal, formulação e execução de estratégias operacionais e administrativas, e controle rigoroso de macroprocessos institucionais, é responsável e Diretor Técnico Farmácia SEMUS, coordena as farmácias que compõem a SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento de medicamentos e insumos para distribuição através da gestão participativa e colegiada junto à equipe, Gestão dos servidores das farmácias, treinamentos em serviço e supervisão aos servidores sobre sua atuação e responsabilidade, representa a unidade junto à direção e comissões existentes na SEMUS, é responsável técnico no planejamento e aquisição de medicamentos nas licitações municipais garantindo medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, desenvolve projetos que beneficiem a saúde pública municipal, tais como: carteirinhas do HIPERTENSA (Hipertensão e Diabéticos), padronização de medicamentos como REMUME, atividades referentes à ação de medicamentos alertando a população e orientando através de campanhas de atenção farmacêutica sobre a Hipertensão Arterial, Diabetes Tipo I e II, hiperlipidemia entre outras doenças crônicas existentes, é Responsável técnico pela execução de projetos IOAF - Incentivo a Organização Farmacêutica, verbas oriundas do governo estadual, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal, elaborando projetos para melhorias nas farmácias públicas municipais, é responsável técnico pela criação e atualização anual da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME junto a CFT, Presidente e fundador da atual Comissão De Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde Municipal, é responsável técnico pela aquisição, planejamento e distribuição dos medicamentos oriundos do Consórcio Paraná Saúde (verba estadual, federal e municipal), é responsável técnico pela aquisição, planejamento e distribuição medicamentosa dos programas do governo Estadual/Federal no município, como: CEAFF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Tuberculose, Hepatites, Hanseníase, Toxoplasmose, HIV, Prevenção da Doença Hemolítica Perinatal (DHP) e Tabagismo,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, senhor **ROGÉRIO FRACALOSSKI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78, matriculada sob nº. 3.775, **Gratificação de Função FG 09** o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso IX c/c art. 6º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 384/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda, com base no Protocolo Geral sob nº 08570/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor responsabiliza-se pelo acompanhamento do progresso das atividades, controle da qualidade e aderência aos prazos estipulados, Responsável pelo cadastro e manutenção de solicitações de exames e consultas no sistema Estadual de Regulação, realiza a alimentação das solicitações nos sistemas oficiais de regulação de vagas, bem como a conferência de dados e informações clínicas, organização dos arquivos físicos: garante a integridade e a guarda dos pedidos médicos até que seja realizado o agendamento da solicitação e a mesma seja entregue ao paciente com guia de liberação correta e agendamento de exames e consultas especializadas; agendar solicitações conforme lista de espera e a disponibilidade de vagas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhor **RHUAN WENDY DA SILVA DE FAIVA**, portador da Cédula de R.G. nº. X.XXX.070-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-70, matriculada sob nº

6.689, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 385/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08598/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável por assessorar e auxiliar no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, realiza o acompanhamento e apoio ao Cirurgião Dentista durante atendimentos odontológicos realizados no ambiente hospitalar,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**, senhora **RUTIELEM GEFUNI** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.830-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-75, matriculada sob nº. 5.685, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 386/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda, com base no Protocolo Geral sob nº 08600/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e executa tarefas especializadas, é responsável por realizar o atendimento das gestantes (Pré-Natal Odontológico) alimentar dados relacionados ao indicador e monitorá-lo, é responsável pela realização de busca ativa quando necessário, colaboradora do Programa Sorriso Infantil e Sorriso Especial (Atividades Educativas e ações de Escovação Supervisionada), responsável pela realização do atendimento e acompanhamento dos Bebês Recém-Nascidos (Puericultura Odontológica) e realização de frenectomias,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhora **SABRINA VALERIA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.777-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.269-94, matriculada sob nº. 4.105, **Gratificação de Função FG 01**, o que corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 387/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda, com base no Protocolo Geral sob nº 08607/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Farmacêutico Bioquímico junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e executa tarefas especializadas, responderá pela Assistência Técnica da Farmácia do Hospital Municipal Carolina Lupion, Responsável Técnica substituta do Laboratório Municipal e Emitir Laudos e Pareceres Técnicos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, senhora **SHEILA MARY GLAPINSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.851-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-76, matriculada sob nº. 6.391, **Gratificação de Função FG 01**, o que corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 388/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08582/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável por assessorar e auxiliar no cumprimento de rotinas procedimentais da Secretaria, realiza o acompanhamento da Central de Leitos em pacientes em Sala de emergência,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, senhora **SILVANE CRISTINA DENKWSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.326-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-87, matriculada sob nº. 3.628, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 389/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08691/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, competindo-lhe a responsabilidade pela organização dos depósitos da Rouraria, contribuindo significativamente para a padronização dos ambientes, melhoria da logística interna e otimização dos processos de armazenamento de materiais e exmovaís do HMCL, realiza o controle de estoque, colaborando na identificação de inconsistências, organização dos materiais, conferências periódicas e manutenção,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **SILMARA APARECIDA FURQUIM SIMÃO** portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.538-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-19, matriculada sob n.º. 4.463, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 390/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08701/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, e é responsável pela coordenação dos serviços de limpeza e manutenção da UBS do bairro Lanças,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **SUELE DE OLIVEIRA ALMEIDA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.538-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.399-97, matriculada sob n.º. 4.531, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

DECRETO n.º 392/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022 e ainda, com base no Protocolo Geral sob n.º. 08587/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido,

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora coordena a Clínica Municipal de Fisioterapia, orientando a execução das atividades e garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, planejar, organizar, coordenar e acompanhar as atividades administrativas da Clínica Municipal de Fisioterapia, coordenar a execução dos processos administrativos necessários ao funcionamento da Unidade, elaborar relatórios administrativos, indicadores de gestão e prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde e garantir o cumprimento das normas administrativas, regulamentos internos e protocolos institucionais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **VANESSA DE MIRANDA DE MELO**, portadora da Cédula de identidade R.G. n.º XX.XXX.957-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.219-33, matriculada sob n.º 3.678, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

DECRETO n.º 394/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 08575/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal n.º. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de treinamentos e capacitações para a equipe de enfermagem do HMCL; elaboração, revisão e atualização de protocolos, rotinas, POPs e materiais técnicos; apoio às ações de qualidade e segurança do paciente Suporte técnico e administrativo à Gerência de Enfermagem, apoio às demandas institucionais da assistência e da gestão de enfermagem, conforme necessidade do serviço,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **VIRGINIA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.950-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.469-43, matriculada sob n.º. 6.099, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2.903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 395/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08556/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação B junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o servidor exerce atribuição de confiança e assessoria técnica estratégica qualificada junto ao gabinete da secretária, com responsabilidade por análises técnicas aprofundadas, formulação de políticas públicas e proposição de soluções inovadoras em projetos especiais, além do monitoramento constante da manutenção, conservação e limpeza dos veículos oficiais, programação e agendamento de manutenções preventivas e corretivas da frota, elaboração e organização da escala diária de viagens e rotas dos motoristas, controle de insumos; emissão, controle e fornecimento de requisições de abastecimento de combustível, processos de compras; preparação de documentos, levantamento de necessidades e formalização de pedidos para aquisição de novos veículos, peças e insumos, apoio técnico em mecânica; aplicação de conhecimento aprofundado em mecânica veicular, auxiliando na identificação de defeitos, acompanhamento de reparos e orientação aos demais motoristas sobre o uso adequado dos veículos, suporte logístico em viagens; acompanhamento operacional durante deslocamentos, prestando apoio resolutivo e logístico em situações emergenciais e gestão digital. Utilização de ferramentas de informática para registro de dados, elaboração de relatórios gerenciais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO B**, senhor **WESLEN DE JESUS LOPES TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.037-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.249-03, matriculada sob nº. 5.997, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 396/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08639/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturária II junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora coordena procedimentos complexos de admissão de pessoal e presta apoio técnico-contábil direto à gestão da Secretaria, gerenciando as interfaces correlatas, competindo-lhe coordenar os atos decorrentes de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado, otimizando os trâmites de convocação e ingresso dos aprovados, bem como a admissão de estagiários e jovens aprendizes; gerenciar o agendamento e o controle das perícias médicas; conduzir a expedição de declarações e certidões e a instrução dos processos de aposentadoria; e, em razão da formação em Ciências Contábeis, prestar apoio ao Secretário na prestação de contas dos adiantamentos da Secretaria,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO II**, senhora **ALESSANDRA VALENGA VAZ** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.958-7 II/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº. XXXX.599-75, matriculada sob nº. 705, **Gratificação de Função FG 09** o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IX c/c art. 6º, inciso III do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 397/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08640/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, presta assessoramento técnico-estratégico direto ao Secretário nas matérias de folha de pagamento, verbas remuneratórias e gestão de pessoas do Município, com controle rigoroso das obrigações de pessoal e das prestações de contas aos órgãos de controle, responde pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal, macroprocesso institucional que conduz com controle rigoroso, e pela operação do SIAP - TCE/PR nos módulos de admissão de pessoal, histórico funcional, folha de pagamento, cadastro de verbas e quadro de cargos; executa as fases 1, 2 e 3 do e-Social; e presta assessoramento nas demais demandas do Tribunal de Contas e nas questões de gestão de pessoas em geral.,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** senhora **ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.972-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-23, matriculada sob nº. 3.672, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 398/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08638/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Documentador Escolar junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora supervisiona equipes e projetos ligados à organização dos históricos funcionais dos servidores municipais, coordena o setor de Protocolo Geral, competindo-lhe ainda, auxiliar nos processos de admissão de pessoal e em rotinas da folha de pagamento,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, senhora **AMANDA LOPES YAROS MARTINS** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.718-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.869-60, matriculada sob nº. 6.210, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 399/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08641/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, responde pela organização e pela conservação dos espaços físicos ocupados por diversas secretarias na Estação Cidadã, mantendo as condições de uso e funcionamento desses espaços, competindo-lhe ainda prestar suporte operacional na realização de eventos que ocorram nas dependências ou arredores da Estação Cidadã, como a Feira da Lua, entre outros,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **ARLETE FELIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.954-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.909-97, matriculada sob nº. 3.704, **Gratificação de Função FG 01**, o que corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 400/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08665/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora atua no Departamento de Tributação, respondendo por rotinas de cadastro e por atos relacionados à cobrança da dívida, competindo-lhe ainda: efetuar o gerenciamento e o cadastro de empresas no sistema; manter atualizado o cadastro imobiliário; prestar atendimento ao público nos assuntos de tributação; e acompanhar e emitir os documentos relativos à execução fiscal e ao protesto de dívidas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **BARBARA MARIA MAKSIMO DE SOUZA RAUSIS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.366-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-41, matriculada sob nº. 6.629, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.



Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 401/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08642/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, presta suporte e apoio administrativo no controle e conferência dos materiais e insumos de limpeza e manutenção do prédio da Prefeitura Municipal, organizando o estoque e a distribuição conforme a demanda dos setores, inclusive em horário excepcional,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **CLAUDIRENE VAZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.038-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XX.XXX.629-25, matriculada sob nº. 3.489, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 402/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08668/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, atua na área de receitas municipais da Secretaria, respondendo pela coordenação e análise fiscal, com impacto direto na arrecadação e na saúde financeira do Município, competindo-lhe: coordenar a análise do comportamento fiscal dos contribuintes e a fiscalização de sonegação, evasão e fraude tributária; coordenar o lançamento dos tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS e taxas) e coordenar os cadastros de empresas e imóveis; dirigir as atividades de fiscalização tributária e prestar atendimento especializado aos contribuintes; supervisionar a emissão pareceres em processos tributários e manter atualizados os índices econômicos e a planta genérica de valores; coordenar a condução da inscrição de devedores em dívida ativa e a preparação de documentos para execução fiscal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhor **DISNEI ALVES DE**

OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.371-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-15, matriculado sob nº. 3.940, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 403/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08670/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Contador junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, responde pelo controle e pelo gerenciamento da arrecadação municipal, especialmente no que envolve o ISS sobre construção civil, e presta apoio técnico especializado ao Secretário nas questões referentes às receitas do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **CONTADOR**, senhor **EDSON DA SILVA NAIZER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.444-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.529-53, matriculado sob nº. 3.441, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 404/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08643/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Tributos junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora exerce atribuições de nível superior na fiscalização tributária, com atuação que extrapola os tributos municipais, competindo-lhe: conduzir a investigação de fraudes fiscais, a realização de perícias contábil-fiscais, a verificação de registros fiscais e a elaboração de planos de fiscalização; fiscalizar o ITR (imposto federal) e atuar junto à Receita Federal na fiscalização de empresas do Simples Nacional; e acompanhar as demandas decorrentes da Reforma Tributária, com perspectiva de fiscalização do eminente Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, senhora **EDIMARCIA FLORES VIANA PESSA**, portadora da portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.335 SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.991-53, matriculada sob nº. 1.745, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por

cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 405/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08644/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora presta apoio e suporte administrativo no controle, recebimento, registro e a guarda dos materiais e suprimentos de limpeza e conservação do prédio da Prefeitura Municipal, controlando o seu encaminhamento aos setores conforme a necessidade, inclusive além do horário normal de trabalho,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **ELENICE TOMAZ DE MIRANDA DE ALMEIDA** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.598-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-10, matriculada sob nº. 4.776, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 406/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08645/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Guardião Patrimonial junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, o servidor coordena a gestão de materiais do almoxarifado municipal por centro de recursos, otimizando os procedimentos de recebimento, guarda e distribuição, e gerencia a interface com as diversas Secretarias no atendimento das demandas de suprimentos, competindo-lhe ainda, zelar pela qualidade e pela exatidão das quantidades estocadas, prevenindo perdas e rupturas de estoque, e manter a inserção de dados no Portal da Transparência relativos a estoques e suprimentos do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, senhor **EVERSON ANTONIO ALVES DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.696-6 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-33, matriculado sob nº. 4.127, **Gratificação de Função FG 06** o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por

cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 407/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.º 08667/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação B junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, o servidor presta apoio logístico e operacional permanente às ações de fiscalização do Departamento de Receita Municipal, competindo-lhe: executar os serviços de condução a serviço da Secretaria, prestando apoio operacional às fiscalizações urbanas e rurais, inclusive na entrega de intimações de ITR; atender às ações de fiscalização noturnas, em finais de semana e feriados, quando solicitado pela Polícia Militar; e realizar o transporte demandado pelas Secretarias de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO B**, senhor **EZIEL LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.962-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.429-02, matriculado sob nº. 6.471, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 408/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.º 08666/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, integra o Departamento de Receita Municipal, atuando nas rotinas cadastrais e no acompanhamento da cobrança fiscal, competindo-lhe: responder pela gestão e pelo cadastro de empresas no sistema; proceder à atualização do cadastro imobiliário; atender o público nos assuntos tributários; e acompanhar e expedir os documentos referentes à execução fiscal e ao protesto de dívidas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **GABRIELLY RODRIGUES BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.187-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.159-78, matriculada sob nº. 6.828, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 409/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.º 08671/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriutário I junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, atua no Setor de Nota do Produtor, prestando apoio direto aos pequenos produtores rurais do Município, em atividade que exige conhecimento de legislação rural e de sistemas fiscais eletrônicos, competindo-lhe: realizar o cadastro de produtor rural e a adesão à Nota Eletrônica (Receita/PR ou aplicativo Nota Fácil); efetuar a baixa de notas e auxiliar no seu preenchimento; proceder ao arquivamento da documentação e das notas; e prestar atendimento e orientação ao produtor rural, apoiando a transição para os sistemas eletrônicos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO I**, senhora **GISELE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.222-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.409-86, matriculada sob nº. 955, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 410/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.º 08646/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora presta suporte operacional ao fluxo de protocolos do Município, efetua o andamento e o recebimento dos protocolos oriundos de todas as Secretarias, bem como das solicitações externas encaminhadas à Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **IRACI DA SILVA GODOI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.132-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.789-53, matriculada sob nº. 3.491, **Gratificação de Função FG 01**, o que corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 411/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.º 08647/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora presta apoio técnico-administrativo ao Departamento de Segurança do Trabalho, competindo-lhe: efetuar a alimentação de dados do e-Social do Departamento; realizar o cadastramento de riscos ambientais e do PGR no sistema Bepha; e inserir os registros de ASOs no referido sistema,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **JACQUELINE BIANCA SALTO DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.563-3 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.549-95, matriculada sob nº. 6.784, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 412/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.º 08648/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação B junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, o servidor auxilia o Departamento de Patrimônio no cumprimento das rotinas de controle e organização dos bens móveis municipais, competindo-lhe: encargar-se da movimentação e do remanejo de mobiliário e de bens inservíveis; auxiliar na catalogação e no tombamento dos bens patrimoniais, registrando e identificando os itens no sistema municipal; e colaborar no levantamento e na conferência física dos bens móveis, contribuindo para a atualização e a fidedignidade dos registros patrimoniais,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO B**, senhor **JEFFERSON EDUARDO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade R. G./CPF sob nº. XXXXXX.689-14, matriculado sob nº.8.077, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 413/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08650/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora gerencia o setor de equipamentos de ponto eletrônico do Município, competindo-lhe: a responsabilidade pelo correto funcionamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, providenciando abertura de chamados técnicos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; efetua a integração dos registros de frequência com o sistema de folha de pagamento, realizando conferências e validações antes do fechamento mensal; acompanha o fechamento mensal do ponto eletrônico, garantindo a consistência das informações que servirá de base para a elaboração da folha de pagamento; controla ocorrências de afastamentos, licenças, compensações, horas extras, sobreavisos, plantões e demais eventos que interfiram no controle de frequência dos servidores.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, senhora **JULIANE CRISTINA TRAMONTIN DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX08-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX579-55, matriculada sob nº. 4.996, **Gratificação de Função FG 06** o que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VI c/c art. 4º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 414/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08662/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora presta assessoramento técnico-estratégico direto e permanente à Secretaria, em caráter de confiança, com atuação junto ao gabinete do Secretário em matérias de gestão de pessoal, compliance e modernização administrativa, competindo-lhe: realizar diagnóstico técnico e modelagem de cenários em folha de pagamento; elaborar minutas normativas e propostas de política de pessoal; estruturar atos para a criação de comissões e colegiados técnicos; modernizar rotinas administrativas com uso de Inteligência Artificial; e produzir materiais institucionais tecnicamente fundamentados, como manuais, planos de ação, planilhas, apresentação em Power Point e Dashboard, entre outros,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **KETLIN SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.728-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.889-26, matriculada sob nº. 5.251,

Gratificação de Função FG 10 o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 415/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08651/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Analista de Arquivo e Patrimônio junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora presta apoio técnico-administrativo ao registro e ao controle do patrimônio móvel e imóvel no sistema municipal, coordena processos de digitalização e indexação de arquivos para acesso rápido e seguro. Apoiar auditorias internas e externas na verificação e estado de conservação do patrimônio da municipalidade,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO**, senhora **LARISSA MONIQUE DOS SANTOS SILVA PAULO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.254-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-06, matriculada sob nº. 8.082, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 416/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08669/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Obras junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, gerencia e executa projetos relacionados a fiscalização em ambientes externos, realiza plantões em situações específicas e extraordinárias, atuando em ações de fiscalização em feriados, no período noturno e em finais de semana, é responsável pela fiscalização de postura,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, senhor **MARCIO JOSÉ MUCHARSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.655-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-26, matriculado sob nº. 8.015, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 417/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08652/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, executa suporte administrativo no recebimento, conferência e organização dos materiais e suprimentos destinados à conservação do prédio da Prefeitura Municipal, controlando a sua distribuição aos setores, inclusive fora do horário de expediente quando necessário,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **NIVEA MARIA DA SILVA BRAZ SOLEKE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.433-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.399-47, matriculada sob nº. 3.465, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 418/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08653/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora coordena processos de gestão de pessoal da Secretaria, competindo-lhe: coordenar o controle e a execução do processo de avaliação do estágio probatório; apoiar a realização de concursos públicos e PSS; responder pela organização e pelo controle dos registros funcionais; e assessorar o Secretário nas prestações de contas, e planos de ação e na atualização de dados junto ao TCE/PR,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.120-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.409-45, matriculado sob nº. 8.342, **Gratificação de Função FG 07** o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VII c/c art. 6º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 419/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08654/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Informática junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, o servidor coordena o Departamento de Tecnologia da Informação e projetos estratégicos de infraestrutura do Município, gerenciando as interfaces técnicas entre as diversas Secretarias e atuando na mitigação de riscos da rede de dados; competindo-lhe: conduzir projetos como o Cidade Digital, incluindo a configuração dos equipamentos OLT e ONU; gerenciar a interface técnica com as diversas Secretarias e administrar a infraestrutura de TI, atuando na prevenção de riscos e falhas da rede; e, com base na especialização em Redes de Computadores, assessorar o Secretário na concepção e implementação de projetos de melhoria da rede de dados,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, senhor **PEDRO ORDOÑES HOLTZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.185-4 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.478-05, matriculado sob nº. 3.886, **Gratificação de Função FG 08** o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 420/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08655/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, é responsável por administrar o sistema informatizado de controle eletrônico de frequência dos servidores municipais; efetuar o cadastro, alteração e exclusão de servidores no sistema de registro eletrônico de ponto, mantendo as informações permanentemente atualizadas; analisar inconsistências, omissões de registros, marcações inválidas e demais ocorrências relacionadas ao controle de frequência, promovendo os encaminhamentos necessários,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **RAISSA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.777-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.299-09, matriculada sob nº. 8.032, **Gratificação de Função FG 03**, o que corresponde ao percentual de 30%

(trinta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso III c/c art. 2º, inciso III do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 421/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08656/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriutária II junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, responde pela rotina operacional de controle de ponto que subsidia a folha de pagamento, competindo-lhe: prestar suporte técnico quanto à utilização do sistema de registro eletrônico de ponto e às normas de controle de frequência; orientar as Secretarias Municipais quanto aos procedimentos para regularização de inconsistências, registros intempestivos e demais situações relacionadas ao controle de jornada; administrar perfis de acesso, permissões e parâmetros de segurança do sistema, observando as normas de confidencialidade e proteção das informações,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIA II**, senhora **RENEE MARIA DE LIMA** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.292-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. X.XXX.099-00, matriculada sob nº. 703, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 422/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08664/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, atua na área tributária junto ao Setor de Nota do Produtor, prestando apoio ao cadastro rural, ao controle fiscal e a arrecadação do Município, em atividade que exige conhecimento de legislação tributária rural e de sistemas fiscais e de geoprocessamento, competindo-lhe: realizar a inscrição e a manutenção do cadastro de produtores rurais; auxiliar e acompanhar a emissão de notas fiscais eletrônicas; elaborar os relatórios destinados ao ICMS; manter o sistema de geoprocessamento para avaliação de terras; e colaborar na fiscalização dos lançamentos do ITR,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhor **ROBERTO ANGELO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.533-8 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.609-72, matriculado sob nº 051, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico

do servidor, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº. 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 423/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08658/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora presta apoio e suporte administrativo no recebimento, conferência e registro dos materiais e suprimentos necessários à manutenção e à higienização do prédio da Prefeitura Municipal, controlando o abastecimento dos setores, inclusive fora do expediente regular,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhora **SAMANTA APARECIDA MARCOS BLAM DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.936-0 SESP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.519-05, matriculada sob nº. 4.381, **Gratificação de Função FG 02** o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 424/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 08659/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Zeladora junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, a servidora realiza a conservação e a organização dos ambientes ocupados por diversas secretarias na Estação Cidadã, mantendo as condições de asseio e de uso dos espaços, competindo-lhe ainda prestar suporte operacional na realização de eventos que ocorram nas dependências e arredores da Estação Cidadã, como a Feira da Lua, entre outros,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ZELADORA**, senhora **SUELI MARTINS FIRMINO PINTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.292-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-16, matriculada sob nº. 915, **Gratificação de Função FG 01**, o que corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso I c/c art. 2º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 425/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08660/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturária II junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, responde pelo registro e pelo controle do patrimônio móvel e imóvel do Município no sistema municipal, com o respectivo envio de informações ao Portal da Transparência e ao SIM-AM.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIA II**, senhora **VASTI GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.737-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-20 matriculada sob nº. 1.741, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 426/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 08661/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico em Informática junto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH, o servidor supervisiona rotinas do Departamento de TI, competindo-lhe: coordenar a execução dos serviços de suporte tecnológico, acompanhando a manutenção da infraestrutura de hardware, software e redes, monitorando o funcionamento dos sistemas corporativos e prestando apoio técnico às diversas unidades administrativas, atua no planejamento, desenvolvimento, implantação e acompanhamento de projetos de tecnologia da informação, modernização dos processos administrativos, participa da definição de diretrizes técnicas, da gestão de recursos tecnológicos e da implementação de melhorias voltadas à segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços de TI.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, senhor **VINICIUS ROCHA KRZYZANOWSKI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.602-0 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.488-24, matriculado sob nº. 6.839, **Gratificação de Função FG 05**, o que

corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 427/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09077/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Locutor, junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a servidora atua na direção adjunta de departamentos e na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 3127/2026. Dentre as funções realizadas, estão a coordenação da programação da Rádio, andamento e locução em Eventos de finais de semana, fora dos dias e horários de expediente,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **LOCUTOR**, senhora **CARLA PRISCILA FADEL SCHMIGEL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.208-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.020-20, matriculada sob nº. 3.399, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso VIII c/c art. 6º, inciso II do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 428/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09082/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a servidora é a responsável por toda a tramitação e operação administrativa da Rádio Jaguariáiva, assistindo a Superintendência de Comunicação, atua na chefia de tarefas específicas e de rotinas operacionais de natureza repetitiva, orientando a execução das atividades e garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3127/2026, é responsável pela organização dos trabalhos operacionais administrativos e financeiros da Rádio 99,7 FM Jaguariáiva, entre outras tarefas correlatas da Superintendência de Comunicação,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **CEILA JOSÉ BUENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.568-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-04, matriculada sob nº. 6.818, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do

vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 429/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09083/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Jornalista, rotina à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a servidora atua na chefia de rotinas operacionais de natureza repetitiva, orientando a execução das atividades e garantindo a estrita conformidade dos procedimentos legais e regulamentares, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3127/2026, é responsável pela alimentação de dados nas Redes Sociais da Administração Municipal e site da Prefeitura em horários fora do expediente administrativo, bem como fazer a cobertura e registro de eventos da Municipalidade,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **JORNALISTA**, senhora **CINTIA KAPKKE MEDEIROS MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.211-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.829-26, matriculada sob nº. 4.179, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c art. 2º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal nº 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo

DECRETO n.º 430/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Lei Municipal nº 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09066/2026,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que o servidor, além de exercer as funções próprias do seu cargo de Motorista C, D e E, junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, o servidor exerce suas funções estatutárias diretamente ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de confiança e com disponibilidade integral de data e horários ara deslocamentos, atuando também na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, em todos os deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública, transportando o Chefe do Poder Executivo, o servidor transmite informações de relevo aos atos administrativos aos demais membros do Poder Executivo, atuando na direção adjunta de departamentos e na coordenação de projetos estratégicos de alta relevância governamental, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 3127/2026,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, senhor **LEANDRO DE MOURA JORGE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.095-5 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-06, matriculado sob nº. 3.409,